

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1979

NÚMERO 226

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Outorga poderes ao Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda para os fins que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 34, item XX, da Constituição Estadual e na conformidade do disposto na Lei n.º 1.996, de 23 de maio de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam outorgados ao Professor Affonso Celso Pastore, Titular da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, poderes para, representando o Governador do Estado de São Paulo, praticar todos os atos necessários à efetivação da operação de crédito de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares), incluindo-se a assinatura do contrato de empréstimo e das notas promissórias, operação essa devidamente autorizada pela Lei n.º 2.061, de 20 de julho de 1979 e Resolução do Senador Federal n.º 51, de 05 de outubro de 1979.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.316, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Gabinete do Governador,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto no Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), observando-se na Classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática, a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.02 — Casa Militar

Suplementa

3.1.2.0 — Material de Consumo 3.000.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.020.2.002 — Coordenação da Casa Militar	3.000.000	—	3.000.000

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Outorgando poderes ao Secretário da Fazenda para os fins que especifica Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, às Secretarias da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e Obras e do Meio Ambiente, ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares e à Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa Página 11
- Instituinto o Programa de Desenvolvimento de Recursos Minerais Pró Minério Página 3
- Dispondo sobre concessão da Medalha "Valor Cívico" ... Página 3
- Oficializando o Ciclo de Estudos Pró-Infância, promovido pela Cruzada Pró-Infância Página 3
- Dispondo sobre oficialização da "Medalha Cultural Monteiro Lobato" Página 3

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de operador de telecomunicações policial, escrivão de polícia e carcereiro policial — Classificação e convocação Página 71
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Classificação e convocação para escolha de vagas Página 73
- Psicólogos e médicos estagiários para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 75
- Médicos residentes para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 75
- Concurso de vestibular para a UNICAMP — Inscrições Página 76

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	201.230
3.2.2.3 — Transferências a Municípios	1.598.770
TOTAL	1.800.000

4.2.2.0 — Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização 1.200.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.020.2.002 — Coordenação da Casa Militar	201.230	1.200.000	1.401.230
03.07.020.2.003 — Coordenação Geral da Defesa Civil ..	1.598.770	—	1.598.770
TOTAL	1.800.000	1.200.000	3.000.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.317, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de melhor adequar os recursos orçamentários do Departamento de Ciência e Tecnologia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Funcional — Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Suplementa

10.08 — Departamento de Ciência e Tecnologia

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
11.10.021.2.001 — Serviços Administrativos	85.000	—	85.000
11.10.055.2.001 — Programas de Cunho Tecnológico	665.000	—	665.000
TOTAL	750.000	—	750.000

3.1.2.0 — Material de Consumo 85.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 665.000

TOTAL 750.000

Reduz
Atividades

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
11.10.021.2.001 — Serviços Administrativos	15.000	—	15.000
11.10.055.2.001 — Programas de Cunho Tecnológico	735.000	—	735.000
TOTAL	750.000	—	750.000

POSTO DE VENDA AVULSA DO DIÁRIO OFICIAL EM SANTOS

Comunicamos que o Diário Oficial do Estado (Executivo, Justiça e Ineditoriais) pode ser adquirido, em Santos, no posto de venda avulsa localizado à Avenida São Francisco, 246 (telefone 33-1687), próximo ao edifício do Forum.

SESSÕES DA JUNTA COMERCIAL NO CADERNO DE INEDITORIAIS

A partir de 1.º de janeiro de 1980, as atas das sessões da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que são publicadas no caderno do Executivo, passarão a ser inseridas no caderno de Ineditoriais.